



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

17 de novembro de 2025.

**OFÍCIO Nº 082/AGM/2025.**

Ao Exmo. Sr.

**NATÃ SOARES DA CRUZ**

**Presidente do Poder Legislativo**

N E S T A

**SENHOR PRESIDENTE,**

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 082/2025 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN

DAMO:6614520

1215

Assinado de forma digital

por GIOVAN

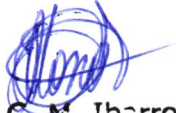
DAMO:66145201215

Dados: 2025.11.17 13:17:40

-04'00'

**GIOVAN DAMO**

**Prefeito Municipal**

  
**Elton G. M. Tharrola**  
Diretor Administrativo  
Câmara Municipal AFO - RO

RECEBIDO em 17/11/25



**MENSAGEM Nº 082/2025.**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,**

1. Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de proceder a abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais), atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2. Trata-se de projeto de lei onde o Município pretende adicionar junto ao seu orçamento o valor acima narrado, sendo que tais valores são oriundos o excesso de arrecadação da receita do FUNDEB onde tal abertura será para custear a folha de pagamento os profissionais da educação (Fundeb).

3. Dessa forma, Senhor Presidente, considerando o interesse público envolto no presente projeto, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha o qual pleiteamos tramitação de URGÊNCIA nos termos regimentais desta Casa de Leis.

Respeitosamente,

**GIOVAN**

**DAMO:6614**

**5201215**

**GIOVAN DAMO**

**Prefeito do Município**

Assinado de forma  
digital por GIOVAN  
DAMO:66145201215  
Dados: 2025.11.17  
13:17:51 -04'00'





PROJETO DE LEI Nº 082/2025

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 2.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fund. 60% FUNDEB.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS 2.000.000,00</b>

**Total Suplementação ----- R\$ 2.000.000,00**

Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00 - FUNDEB

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte FUNDEB - 15400100 valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais), atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos Dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**GIOVAN**

**DAMO:6614520**

**1215**

**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital  
por GIOVAN  
DAMO:66145201215  
Dados: 2025.11.17 13:17:28  
-04'00'





## MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO/2.025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.507.560,00	179.746.872,54	2.963.743,04	1,65	121.983.640,18	67,86	57.763.232,36
RECEITAS CORRENTES	143.007.560,00	177.576.872,54	2.963.743,04	1,67	121.976.140,18	68,69	55.600.732,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.466.305,00	14.466.305,00	0,00	0,00	11.147.380,78	77,06	3.318.924,22
Impostos	10.537.000,00	10.537.000,00	0,00	0,00	9.139.927,56	86,74	1.397.072,44
Taxas	3.929.305,00	3.929.305,00	0,00	0,00	2.007.453,22	51,09	1.921.851,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	441.000,00	441.000,00	0,00	0,00	143.353,42	32,51	297.646,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.000,00	441.000,00	0,00	0,00	143.353,42	32,51	297.646,58
RECEITA PATRIMONIAL	5.275.695,00	5.275.695,00	459,59	0,01	4.431.455,24	84,00	844.239,76
Contribuição do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.275.695,00	5.275.695,00	459,59	0,01	4.431.455,24	84,00	844.239,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.343.000,00	3.343.000,00	0,00	0,00	2.385.582,44	71,36	957.417,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.343.000,00	3.343.000,00	0,00	0,00	2.385.582,44	71,36	957.417,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.391.560,00	153.960.872,54	2.963.283,45	1,92	102.893.670,03	66,83	51.067.202,51
Transferências da União e de suas Entidades	58.077.900,00	75.617.106,14	1.514.235,97	2,00	44.632.010,04	59,02	30.985.096,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.168.660,00	54.198.766,40	561.728,51	1,04	35.576.460,30	65,64	18.622.306,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.145.000,00	24.145.000,00	887.318,97	3,67	22.685.199,69	93,95	1.459.800,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEBITAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	974.698,27	1083,00	-884.698,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	24.253,69	0,00	-24.253,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	734.908,47	816,56	-644.908,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	215.536,11	0,00	-215.536,11
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	2.170.000,00	0,00	0,00	7.500,00	0,35	2.162.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	670.000,00	0,00	0,00	7.500,00	1,12	662.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	670.000,00	0,00	0,00	7.500,00	1,12	662.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 NOVEMBRO/2.025

82/25  
 R 06  
 Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste

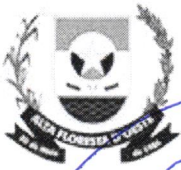
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	144.507.560,00	179.746.872,54	2.963.743,04	1,65	121.983.640,18	67,86	57.763.232,36	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	144.507.560,00	179.746.872,54	2.963.743,04	1,65	121.983.640,18	67,86	57.763.232,36	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	144.507.560,00	179.746.872,54	2.963.743,04	1,65	121.983.640,18	67,86	57.763.232,36	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	144.507.560,00	179.746.872,54	1.373.582,62	125.868.104,89	53.878.767,65	3.124.758,91	109.989.741,01	69.757.131,53	106.923.437,17
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	136.771.946,22	138.718.706,76	1.252.942,87	106.903.432,02	31.815.274,74	2.048.831,58	100.370.524,25	38.348.182,51	98.186.103,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.064.146,22	77.134.021,17	824.662,74	62.197.393,94	14.936.627,23	825.213,41	62.196.292,60	14.937.728,57	61.581.592,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	54.707.800,00	61.584.685,59	428.280,13	44.706.038,08	16.878.647,51	1.223.618,17	38.174.231,65	23.410.453,94	36.604.510,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.707.800,00	61.584.685,59	428.280,13	44.706.038,08	16.878.647,51	1.223.618,17	38.174.231,65	23.410.453,94	36.604.510,75
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	4.935.613,78	38.319.480,22	120.639,75	18.964.672,87	19.354.807,35	1.075.927,33	9.619.216,76	28.700.263,46	8.737.334,02
INVESTIMENTOS	4.200.613,78	37.434.480,22	120.639,75	18.229.672,87	19.204.807,35	1.036.974,02	9.027.115,12	28.407.365,10	8.145.232,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	735.000,00	735.000,00	0,00	735.000,00	0,00	38.953,31	592.101,64	142.898,36	592.101,64
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA	2.800.000,00	2.708.685,56	0,00	0,00	2.708.685,56	0,00	0,00	2.708.685,56	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	144.507.560,00	179.746.872,54	1.373.582,62	125.868.104,89	53.878.767,65	3.124.758,91	109.989.741,01	69.757.131,53	106.923.437,17
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	144.507.560,00	179.746.872,54	1.373.582,62	125.868.104,89	53.878.767,65	3.124.758,91	109.989.741,01	69.757.131,53	106.923.437,17
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	0,00	-	-	11.993.899,17	-	15.060.203,01
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	144.507.560,00	179.746.872,54	1.373.582,62	125.868.104,89	-	3.124.758,91	121.983.640,18	-	121.983.640,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FO N TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 17/nov/2025 as 12h e 58m.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO/2.025



---

GIOVAN DAMO

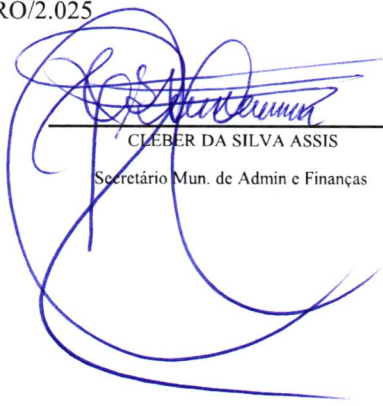
Prefeito



---

MAYARY BENTO NUNES

Contadora CRC/RO 010397/O-2



---

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretário Mun. de Admin e Finanças





Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
DIRETORIA LEGISLATIVA



**TERMO DE REMESSA**

Eu, **Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à Remessa do Projeto de Lei 082/2025 para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Direta.

Diretoria Legislativa, em 18 de novembro de 2025.

**Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**  
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....  
18, 11, 2025

**Jeferson Fabiano Delfino Rolim**  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora



Estado de Rondônia  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
DIRETORIA LEGISLATIVA



**ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

Legislatura: 11ª Legislatura Sessão Legislativa: Décima Primeira do Segundo Período  
Legislativo: Primeiro Sessão: 34ª Reunião Ordinária do ano de 2025

**1. ABERTURA E CHAMADA**

O Presidente, Vereador Natã Soares, declarou aberta a sessão em nome do povo de Alta Floresta e da democracia, sob a proteção de Deus.

Foi verificada a presença dos seguintes Vereadores:

• Álvaro Bueno; André Selepenque; Dalton Tupari; Flamarion da Saúde; Marilza da Revil; Natã Soares; Negão Monteiro; Jeremias; Tia Fia. E a ausência do Vereador Adelmo Garcia (Nenão).

**2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR**

O Presidente solicitou a leitura da ata da reunião anterior. O Vereador André Selepenque solicitou a dispensa da leitura. O pedido de dispensa foi colocado em discussão e, em seguida, em votação, sendo aprovado. Submetida a ata à votação, foi Declarada Aprovada.

**3. LEITURA DE PROJETOS DE LEI E CORRESPONDÊNCIAS**

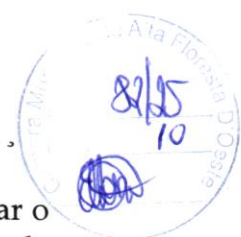
O Secretário procedeu à leitura das Mensagens e Correspondências relacionadas aos Projetos de Lei (PL) de números 076, 078, 079, 080, 081, 082, 02 (Complementar).

3.1. Projetos de Lei (Mensagens do Poder Executivo – Prefeito Giovan Damo)

• Mensagem nº 076/2025 (PL 077): Datada de 10 de novembro de 2025. Propõe o acréscimo do inciso VIII ao artigo 1º da Lei nº 1377 de 2017. A finalidade é equiparar a valorização de servidores motoristas lotados no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, estendendo a eles a gratificação já concedida em outras secretarias, visto que atuam fora do horário de expediente regular e aos finais de semana.

• Mensagem nº 078/2025 (PL 078): Datada de 11 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional Especial (por recurso vinculado) no valor de R\$ 500.000,00 para o Fundo Municipal de Saúde. O recurso federal é proveniente de emenda cadastrada no Investe SUS (Proposta nº 3600 70 33 2300) e será investido na contratação de profissionais médicos para a atenção primária. Foi solicitada tramitação em regime de urgência.

• Mensagem nº 079/2025 (PL 079): Datada de 3 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 273.857,16 para a Secretaria Municipal de Educação (Semed). O recurso, oriundo do Ministério da Educação/FNDE (Programa Educação Infantil Novas Turmas) e já em conta, destina-se à compra de



em regime de urgência.

- Mensagem nº 080/2025 (PL 080): Datada de 3 de novembro de 2025. Visa implantar o Programa de Educação no Campo (Proecampo) com a metodologia da pedagogia da alternância nas escolas rurais da rede municipal. Essa metodologia integra "tempo escola" e "tempo comunidade," valorizando os conhecimentos tradicionais do campo. O programa seria implementado inicialmente nas EMEIF Isidoro Stedile e Emeif Padre Feijó.

- Mensagem nº 081/2025 (PL 081): Datada de 17 de novembro de 2025. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar (por anulação de dotação orçamentária) no valor de R\$ 2.943.165,68 para atender a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e a Semed. Foi solicitada tramitação urgente.

- Mensagem nº 082/2025 (PL 082): Datada de 17 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 para a Semed. O valor é oriundo do excesso de arrecadação do FUNDEB e será utilizado para custear a folha de pagamento dos profissionais da educação. Foi pleiteada tramitação de urgência.

### 3.2. Correspondências

- Certidão (Matéria Devolvida): Emitida em 12 de novembro de 2025, o Diretor Legislativo e o Assessor Jurídico informaram que, após reunião na prefeitura, foi esclarecido que a ausência do anexo I e a menção ao anexo IV em um projeto anterior se trataram de um equívoco. Foi ajustado que o Poder Executivo encaminharia um projeto de lei substitutivo.

- Ofício nº 03 LC AGM 2025: O Prefeito Giovan Damo encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 substitutivo, que trata da reorganização da estrutura administrativa do município, das atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas.

- Ofício nº 028/2025 (Vereador Álvaro Bueno): Datado de 17 de novembro de 2025, o Vereador Álvaro Bueno solicitou providências urgentes à Secretaria Municipal de Obras (Secretário Éderson Luiz Savegnago) para a melhoria da iluminação pública na Rua Curitiba, próximo à JK Auto Peças. O Vereador relatou que as lâmpadas queimadas dificultam a trafegabilidade e aumentam a insegurança.

## 4. EXPEDIENTE E ORDEM DO DIA

Não houve Vereadores inscritos no livro de pequeno expediente.

Não houve Vereadores inscritos no livro de grande expediente.

O Vereador André Selepenque fez a solicitação e aprovação da dispensa do intervalo regimental.

### 4.1. Votação do Projeto de Lei nº 075/2025

Foi lida a Mensagem nº 075/2025 (de 5 de novembro de 2025), que trata da abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 100.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social. O recurso, obtido por meio de emenda parlamentar da Deputada Silvia Cristina, visa custear o projeto de manutenção do Centro Educacional Dr. Antônio Lázaro de Moura (APAI). Foi solicitada tramitação em regime de urgência.

Durante a discussão, os Vereadores parabenizaram a Deputada Federal Silvia Cristina pelo recurso e pelo apoio que tem dedicado à APAE e à população.

O projeto foi submetido à votação:

- Votos Favoráveis: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, Negão Monteiro, Jeremias, e Tia Fia.

O Projeto de Lei nº 075/2025 foi aprovado e segue à sanção do Poder Executivo.



## 5. COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR



O Vereador Álvaro Bueno solicitou ao Presidente dispensa de sua fala.

O Vereador Natã Soares agradeceu e parabenizou a visita do Senador Jaime Bagattoli no Município de Alta Floresta D'Oeste, e também os parabéns pela defesa de pautas em Brasília para os Produtores Rurais e população, parabenizou também o Vereador André Selepenque pelas tratativas de buscar conhecimento representando a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, referente a um britador móvel. O Vereador também disse sobre um anúncio de compromisso de um recurso de quase 10 milhões de reais para uma usina asfáltica para atender municípios vizinhos para atender a demanda de asfaltamento de pavimentação asfáltica. Destacou a agradeceu ao Senador pela anúncio e também o Prefeito Gio Damo e Vice-Prefeito Robson Ugolini.

- Vereador Flamarion da Saúde: Manifestou agradecimento à Marinha do Brasil pela ação realizada em Porto Rolim no final de semana, que permitiu a regularização de embarcações e a oferta de serviços para obtenção de habilitação para pilotar.

- Vereadora Marilza da Revil: Agradeceu o Senador Jaime Bagattoli pela entrega do britador, cuja ideia foi iniciada pelo Vereador André. Agradeceu também o Deputado Thiago Flores pela entrega de um ônibus para pacientes que se deslocam de Alta Floresta a Porto Velho. A Vereadora expressou preocupação e críticas veementes às obras de rua em andamento no Bairro Princesa Isabel e Avenida São Paulo, afirmando que realizar obras no período de chuva é "maldade," pois causa grande transtorno e impede a trafegabilidade, citando o caso da senhora idosa Dona Nice, que estava suja de barro.

- Vereador André Selepenque: Agradeceu o Senador Jaime, os Prefeitos Gio e Robson, e todos os Vereadores (pela aprovação unânime) pela aquisição do britador, que faz de Alta Floresta D'Oeste o primeiro município do estado a ter o equipamento. Mencionou que o material produzido já foi utilizado na "linha cinquentinha". O Vereador discordou da Vereadora Marilza quanto ao momento das obras, argumentando que a região Amazônica chove por muitos meses, e limitar o trabalho à época de seca tornaria a pavimentação impossível. Solicitou paciência à população, lembrando que o transtorno é temporário e o benefício (asfalto) é para o resto da vida, citando ainda que o Prefeito consultou os moradores da Avenida São Paulo, que pediram para a obra continuar. Por fim, parabenizou o compromisso do Senador Jaime Bagattoli.

## 6. ENCERRAMENTO

A 34ª Sessão Ordinária foi declarada encerrada pelo Presidente sob a proteção de Deus.

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola-DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LATA FLORESTA D'OESTE-RO**, lavrei a presente ata, que, depois, de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

**Elton G. M. Ibarrola**  
Diretor Legislativo  
Câmara Municipal AFO - RO

---

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br); [camaraaltaflorestaro@gmail.com](mailto:camaraaltaflorestaro@gmail.com)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
ALTA FLORESTA D'OESTE  
PARECER JURÍDICO



PROJETO DE LEI N. 068/2025  
PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Especial  
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para **abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente** no valor de **R\$ 2.000,000,00 (Dois milhões de reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso de arrecadação com a fonte 15400100, no valor de **R\$ 2.000,000,00 (Dois milhões de reais)**.

A proposição está instruída com Ofício N. 082/AGM/2025, Mensagem N. 082/2025 e Balanço Orçamentário da secretaria requisitante, a fim de justificar a necessidade do remanejamento.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)



## 2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não sendo evidenciados vícios formais.

## 2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, que será utilizado para custear a folha de pagamento dos profissionais da educação (Fundeb).

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam a destinação específica do excesso de arrecadação para atender às dotações necessárias da SEMED.

Portanto, o projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria orçamentária.

## 3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)

absoluta, conforme art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

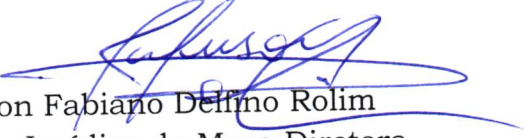


#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 19 de novembro de 2025.

  
Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora  
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)




Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
*Assessoria Jurídica da Mesa Diretora*



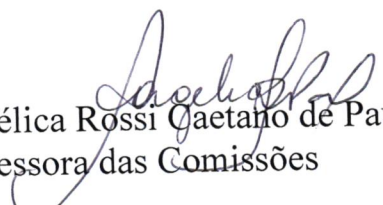
**TERMO DE REMESSA**

Eu, Jeferson Fabiano Delfino Rolim, Assessor Jurídico da Mesa Diretora, na presente data, procedo à Remessa do presente Processo para à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 19 de novembro de 2025.

  
Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 19/11/2025

  
Aurea Angélica Rossi Gaetano de Paula  
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE

## Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social



### Projeto de Lei nº 082/2025

#### Autoria: Executivo Municipal

**Assunto:** Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, após análise do Projeto de Lei nº 082/2025, que propõe a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, apresenta o seguinte parecer:

#### I - Relatório:

O projeto visa a inclusão de R\$ 2.000.000,00 no orçamento vigente, oriundos do excesso de arrecadação da receita do FUNDEB. Essa ação é fundamental para garantir o custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação, assegurando que os direitos trabalhistas e a qualidade do ensino sejam mantidos.

#### II - Destinação dos Recursos:

Os valores serão utilizados exclusivamente para a folha de pagamento dos profissionais da educação, o que é essencial para a manutenção dos serviços educacionais. A valorização dos profissionais é um passo importante para garantir um ensino de qualidade e um ambiente escolar saudável.

#### III - Impacto na Educação:

A aprovação deste projeto é crucial, especialmente em um momento em que a educação enfrenta desafios significativos. A alocação dos recursos do FUNDEB para a folha de pagamento é uma medida que reflete o compromisso do município com a valorização dos educadores e a continuidade das atividades escolares.

#### IV - Análise da Viabilidade:

A proposta está em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da responsabilidade fiscal. A abertura de crédito por excesso de arrecadação é uma prática comum e necessária para adequar o orçamento às necessidades emergenciais da educação.

#### V - Conclusão:

Considerando a relevância da destinação dos recursos, o atendimento às normas aplicáveis ao Fundo Municipal de Educação, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 82/2025.

É o Parecer, salvo melhor juízo.  
Sala das sessões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
*Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026*

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social



Vereador FLAMARION DA SAÚDE

**Relator/CPESAS**

**VI – Voto da Comissão**

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 082/2025. Acreditamos que a inclusão desse valor no orçamento beneficiará diretamente a educação no município.

**Recomendação:** Sugere-se a tramitação do projeto em caráter de urgência, dada a importância dos recursos para a educação.

Este parecer reafirma o compromisso da Comissão com a melhoria da educação e a valorização dos profissionais que atuam nesse setor em Alta Floresta D'Oeste.

ESTE É O Parecer Salve o melhor Juízo

Sala das sessões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

Vereadora Elisângela Rack dos Santos -MDB (Tia Fia)

**Presidente/CPESAS**

Vereadora Marilza C. Viana dos Santos - PL

**Membro/CPESA**



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
Assessoria das Comissões



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 082/2025**

**Autoria: Executivo Municipal**

**Assunto:** Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**I - Relatório:**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei nº 082/2025, que propõe a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, apresenta o seguinte parecer:

**II - Análise Financeira:**

O projeto visa incluir R\$ 2.000.000,00 no orçamento vigente, provenientes do excesso de arrecadação da receita do FUNDEB. Essa medida é crucial para garantir a continuidade do pagamento dos profissionais da educação, assegurando a regularidade dos serviços educacionais.

**III - Conformidade Legal:**

A proposta está em conformidade com a legislação vigente e respeita os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal. A abertura de crédito por excesso de arrecadação é uma prática reconhecida e necessária para ajustar o orçamento às reais necessidades do município.

**IV - Destinação dos Recursos:**

Os recursos serão exclusivamente utilizados para a folha de pagamento dos profissionais da educação, o que é essencial para garantir a valorização dos educadores e a continuidade das atividades escolares. Isso demonstra o compromisso do município com a educação.

**V - Impacto Orçamentário:**

A inclusão desse valor no orçamento permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos, assegurando que as necessidades da educação sejam atendidas sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

**VI - Conclusão:**

Considerando a regularidade financeira, orçamentária e legal da matéria, **voto FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº ~~89~~ 82/2025.

É o Parecer, salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

  
Vereador ANDRÉ SELEPENQUE -DC  
Relator



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Assessoria das Comissões*



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VII - Voto da Comissão:**

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 082/2025. Acreditamos que essa abertura de crédito é fundamental para a manutenção e valorização dos serviços educacionais no município.

Sala das Comissões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

É o Parecer, salve o melhor juízo

Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC (NEGÃO MONTEIRO)

Presidente

Vereador FLAMARION DA SAÚDE (UNIÃO)

Membro



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria de Comissões



Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final  
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

Referente ao Projeto de Lei nº 082/2025

**Autoria: Executivo Municipal**

**Assunto: Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise do Projeto de Lei nº 082/2025, apresenta o seguinte parecer:

**I - Análise Jurídica:** O projeto foi examinado quanto à sua conformidade com a legislação e o ordenamento jurídico vigente. A proposta de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

**II - Clareza e Redação:** A redação do projeto é clara e objetiva, facilitando a compreensão das suas finalidades. Os dispositivos legais estão bem fundamentados, o que contribui para a transparência e a boa prática legislativa.

**III - Destinação dos Recursos:** Os R\$ 2.000.000,00 destinados à folha de pagamento dos profissionais da educação são essenciais para garantir a continuidade dos serviços educacionais e a valorização dos educadores, refletindo o compromisso do município com a melhoria da qualidade do ensino.

**IV - Impacto Social:** A aprovação deste projeto é fundamental para assegurar que os profissionais da educação recebam seus salários em dia, o que é vital para a estabilidade e motivação dos educadores, impactando positivamente na qualidade da educação oferecida.

**V - Voto do Relator:**

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 82/2025, por ser juridicamente adequado, legislativamente correto e atender ao interesse público municipal.

Este é o meu parecer, Salve o melhor juízo

Sala das Comissões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

Vereador **ÁLVARO MARCELO BUENO**

Relator

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**  
Assessoria de Comissões  
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final

**VI - Voto da Comissão**

**Conclusão:** Diante do exposto, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 082/2025. Acreditamos que a proposta está em consonância com a legislação e que sua aprovação beneficiará a educação no município.

**Recomendação:** Sugere-se a tramitação do projeto em caráter de urgência, dada a importância dos recursos para a educação.

Este parecer reafirma o compromisso da Comissão com a legalidade e a transparência nas ações do poder legislativo em Alta Floresta D'Oeste.

Este é o parecer,

Salve o melhor juízo,

Sala das comissões, 24 de novembro de 2025

**Vereador FLAMARION DA SAÚDE** - Presidente

**Vereador ANDRÉ SELEPENQUE** - Membro

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
Assessoria de Comissões



Ata em conjunto das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social e Obras e Serviços Públicos. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se, de forma conjunta, as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para análise de matérias de competência comum, das Comissões:

- **Comissão de Finanças e Orçamento:** Presidente - Vereador Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro); Membro - Vereador André Selepenque; Membro - Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde).
- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:** Presidente - Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde); Membro - Vereador Álvaro Bueno; Membro - Vereador André Selepenque.
- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:** Presidente - Vereadora Elisângela Rack dos Santos (MDB); Membro - Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO); Membro - Vereadora Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)
- **Comissão de Obras e Serviços Públicos:** Presidente vereador André Selepenque (DC), Membro: Adelmo Garcia (PL), Membro: Dalton Augusto Tupari Firmino (UNIÃO)
- Constatada a presença legal de quórum, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designou o Vereador Álvaro Bueno como Relator; a Comissão de Finanças e Orçamento designou o Vereador André Selepenque como Relator; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designou o Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde) como Relator e a comissão de obras e serviços públicos nomeou como relator o vereador Dalton Augusto Tupari Firmino (UNIÃO).

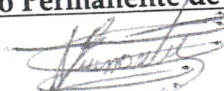
Na oportunidade, as Comissões procederam à análise dos seguintes Projetos de Lei: I - Projeto de Lei nº 076/2025, que "Dispõe sobre: Acresce o inciso VII ao Artigo 1º da Lei 1.377/2017". II - Projeto de Lei nº 078/2025, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 5.000.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de saúde, para custear incremento ao piso da atenção primária - PAB. III - Projeto de Lei nº 079/2025, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado no Orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 273.857,16 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)), para atender secretaria Municipal de Educação - equipamentos. IV - Projeto de Lei nº 081/2025, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação ao orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 2.943.165,68 (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender as necessidades do Poder Legislativo, Secretaria Municipal de Educação e o fundo Municipal de Saúde. V - Projeto de Lei nº 082/2025, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VI - Projeto de Lei Complementar 02/2025, que "Dispõe sobre: Reorganização da estrutura Administrativa do Município de Alta Floresta D'oeste especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências". Diante do exposto, as Comissões após análise dos Projetos acima mencionados manifestaram FAVORAVELMENTE à aprovação dos Projetos apresentados, por estar em conformidade com a legislação vigente e por se tratar de matéria de interesse público relevante. Sala das Comissões, vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

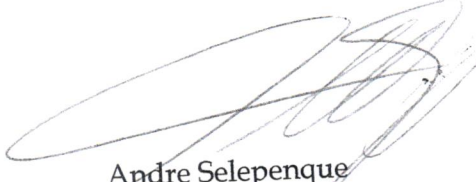


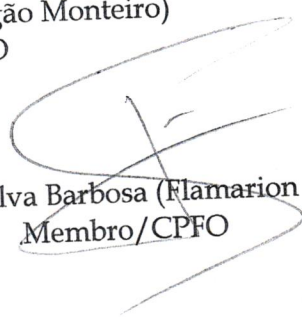
Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
Assessoria de Comissões



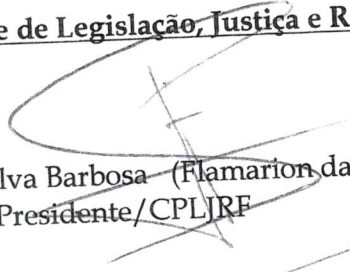
**Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**


  
Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro)  
Presidente/CPFO

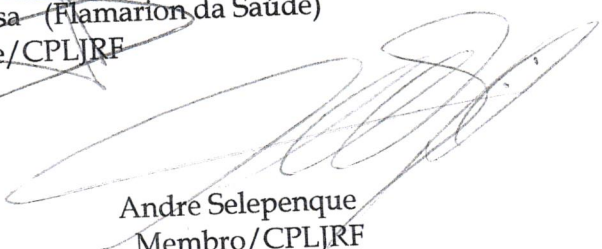
  
Andre Selepenque  
Membro/CPFO

  
Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)  
Membro/CPFO

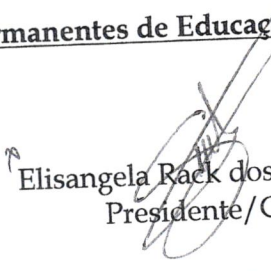
**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**


  
Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)  
Presidente/CPLJRF


  
Alvaro Bueno  
Membro/CPLJRF

  
Andre Selepenque  
Membro/CPLJRF

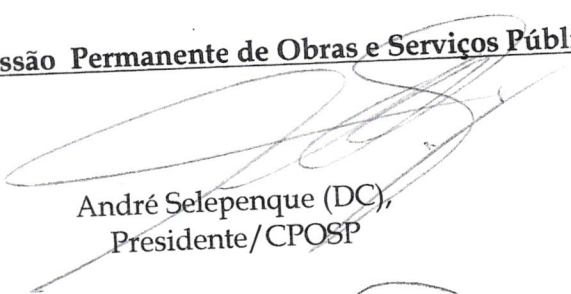
**Comissões Permanentes de Educação Saude e Assistencia Social**

  
Elisangela Rack dos Santos - MDB  
Presidente/CMESAS

  
Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO  
Membro/CMESAS

  
Marilza Cristina Viana dos Santos - PL  
Membro/CMESAS

**Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos**

  
André Selepenque (DC),  
Presidente/CPOSP

  
Adelmo Garcia (PL)  
Membro/CPOSP

  
Dalton Augusto Firmino (UNIÃO)  
Membro/CPOSP



Estado de Rondônia  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
DIRETORIA LEGISLATIVA



*ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.*

**Ata da 35ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO**

**Legislatura:** 11ª Legislatura **Sessão Legislativa:** 1ª Sessão Legislativa **Período Legislativo:** 2º Período Legislativo **Número da Reunião:** 35ª Reunião Ordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025, reuniu-se a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

**1. ABERTURA E PRESENCAS**

O Presidente, em nome do Povo de Alta Floresta e da Democracia, sob a proteção de Deus, **DECLAROU** aberta a **TRIGÉSIMA QUINTA Reunião Ordinária**, referente ao Segundo Período Legislativo da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Fizeram-se presentes os seguintes Vereadores, conforme Chamada dos Vereadores: **Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, Natá Soares, Negão Monteiro, Nenão, Jeremias, e Tia Fia.**

O Presidente solicitou aos Senhores Vereadores **INSCRIÇÃO NOS LIVROS PARA USO DA PALAVRA.**

**2. PRIMEIRA PARTE: PEQUENO E GRANDE EXPEDIENTE**

**1. Leitura e Aprovação da Ata Anterior:** Foi solicitado ao Secretário a Leitura da ATA da reunião anterior. Houve um **pedido de dispensa** solicitado pelo Vereador Nenão. O pedido de dispensa foi passado à discussão e, subsequentemente, à votação, sendo que os vereadores que concordavam permaneceram como estavam, e os que não concordavam deveriam se manifestar. A Ata foi **aprovada sem leitura**. Em seguida, a Ata foi passada novamente à votação e declarada **APROVADA** a Ata da reunião anterior.

- 3. 2. Leitura de Projeto de Lei e Correspondências:** Foi solicitado ao Secretário a leitura do **Projeto de Lei nº014 (Legislativo)** e das Correspondências, sendo registrado o procedimento de leitura.
- 4.** Foi lido também o Ofício de autoria do Vereador Álvaro Bueno de nº 030/2025 para secretaria de assistência social solicitando informações.
- 5. 3. Pequeno Expediente:** Foi passado ao livro de PEQUENO EXPEDIENTE, mas não houve vereadores inscritos. O tempo previsto era de até 05 minutos.
- 6. 4. Grande Expediente:** Foi passado ao livro de GRANDE EXPEDIENTE, mas não houve vereadores inscritos. O tempo limite para manifestação era de até 10 minutos (tendo direito a parte).
- 7. 5. Intervalo Regimental:** Houve um pedido de dispensa do intervalo regimental, solicitado pelo Vereador Nenão. O pedido foi votado e o **Intervalo Regimental foi aprovado** sem ser realizado.

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br); [camaraltaflorestaro@gmail.com](mailto:camaraltaflorestaro@gmail.com)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO





## 8. SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA

Foi dada sequência à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### 1. Projeto de Lei nº076/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº076/2025, que trata de **Gratificação para Motoristas da SEMEC e GAB do Prefeito** (Acrescentando o inciso VIII ao artigo 1º da Lei 1377/2017).
- Na discussão, o Vereador Álvaro solicitou **pedido de vista** pelo prazo de 05 dias.
- O Presidente concedeu vista pelo prazo de 05 dias para análise e devolução do Projeto.

### 2. Projeto de Lei nº078/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº078/2025, que visa a **Abertura de Crédito Especial ao Orçamento** no valor de **R\$500 mil reais** para o Fundo Municipal de Saúde.
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

### 9. . Projeto de Lei nº079/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº079/2025, que visa a **Abertura de Crédito Especial ao Orçamento** no valor de **R\$273 mil** para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

### 10. . Projeto de Lei nº081/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº081/2025, que trata da **Abertura de Crédito por anulação de dotação ao Orçamento Vigente**. O valor deste crédito é de **R\$ 2.943.000,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil reais), destinado a atender a Câmara Municipal, a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde.
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

### 11. . Projeto de Lei nº082/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº082/2025, que trata da **Abertura de Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente**. O valor deste crédito é de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

### 6. Projeto de Lei Complementar nº02/2025 (1ª VOTAÇÃO):

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei Complementar nº02/2025, referente ao **Organograma do Município**, em sua 1ª **PRIMEIRA VOTAÇÃO**.

- 12. • O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br); [camaraltaflorestaro@gmail.com](mailto:camaraltaflorestaro@gmail.com)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO

**14. ENCERRAMENTO**

15. Em seguida, o Presidente determinou que se **PASSASSE AO LIVRO DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR** convidando os vereadores inscritos a fazerem uso da palavra conforme ordem de inscrição.

16. Estavam registrados para falar os Vereadores: **Álvaro Bueno, André Selepenque, Flamarion da Saúde**. Contudo, foi registrado que a palavra foi **DISPENSADA** pelo Vereador Flamarion da Saúde e os Vereadores Álvaro Bueno e André Selepeque utilizaram-se da fala.

**17. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada **encerrada** pelo Presidente com a proteção de Deus.

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola-DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LATA FLORESTA D'OESTE-RO**, lavrei a presente ata, que, depois, de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

  
Elton G. M. Ibarrola  
Diretor Legislativo  
Câmara Municipal AFO - RO



---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br); [camaraltaflorestaro@gmail.com](mailto:camaraltaflorestaro@gmail.com)  
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO





**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 84/2025 ao PROJETO DE LEI Nº 82/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 2.000.000,00
Órgão/ Unidade - 02.003 - Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2011 - Manutenção do Ensino Fund. 60% FUNDEB.	
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Total Suplementação ----- R\$ 2.000.000,00**

Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00 - FUNDEB

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte FUNDEB - 15400100 valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais), atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 25 de novembro de 2025.

**Vereador NATÃ SOARES DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

**Daniel Paulo F. Hryniewicz**  
Advogado do Município  
OAB/RO 2546

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**



Estado de Rondônia  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

Ofício nº083/2025-DL

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**

Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 35ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2025.

PROJETO LEI Nº 078/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Fundo Municipal de Saúde).

PROJETO LEI Nº 079/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Secretaria Municipal de Educação-SEMED).

PROJETO LEI Nº 081/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Câmara Municipal).


PROJETO LEI Nº 082/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Secretaria Municipal de Educação-SEMED).

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
NATÃ SOARES DA CRUZ

Vereador **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
Paulo F. Hryni  
Advogado do Municí  
OAB/RO 2548